

Decretos



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE ITATIM PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 144, de 14 de outubro de 2020.

Prorroga o prazo de suspensão das aulas presenciais nas unidades da rede pública de ensino de Itatim- Bahia, para fins de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a prorrogação da suspensão do retorno das atividades escolares presenciais no âmbito do Estado da Bahia;

Considerando que a manutenção da atual taxa de transmissibilidade e do baixo índice de ocupação dos leitos clínicos e de UTI para COVID-19, no âmbito do Estado da Bahia, condição essencial para evitar o retorno às medidas mais rígidas de isolamento social;

Considerando a natureza essencial das atividades exercidas pelo Poder Executivo Municipal, cuja continuidade deve ser garantida mediante o estabelecimento de condições de segurança sanitária, visando à preservação da saúde dos servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos ofertados, de modo a evitar aglomerações e a disseminação do Sars-Cov-2;

Considerando que a adoção de condições de segurança sanitária auxiliará na prevenção e na contenção da disseminação da pandemia, possibilitando que se salvem vidas e se evite a sobrecarga nas unidades hospitalares do Estado da Bahia;

Considerando a publicação da Portaria Conjunta SMS/SME/ITATIM Nº 01/2020 que dispõe sobre as medidas de gerenciamento, monitoramento, providências e controle ao novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas por todas as Instituições de Ensino no âmbito do município de Itatim-Bahia.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITATIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Considerando a Portaria Nº 02 de 30 de julho de 2020 – que institui a Comissão de Gerenciamentos e Monitoramentos da Pandemia da Covid-19 e outras providências para o retorno às aulas, pós-pandemia, nas escolas públicas e privadas do Município de Itatim – Ba. Para Gestão das Ações de combate da COVID-19 no âmbito do Sistema Municipal de Ensino do município Itatim, cujo objetivo é construir diretrizes para orientar as redes de ensino na elaboração de protocolos e normas para o enfrentamento da crise sanitária provocada pelo novo Coronavírus, com desdobramentos e tomadas de decisões para a Educação;

Considerando os diversos pronunciamentos realizados por entidades e associações ligadas ao ensino, bem como a consulta pública realizada junto a profissionais da educação, discentes e familiares, todos em favor de, neste momento, seja mantida a suspensão das atividades escolares presenciais;

DECRETA:

Rede pública de ensino

Art. 1º Fica suspensa a realização de aulas presenciais, no ano de 2020, na rede pública de ensino do município de Itatim - Bahia.

§ 1º A prorrogação da suspensão das aulas a que se refere o *caput* deste artigo não implica, necessariamente, na prorrogação do calendário escolar, nos termos da resolução do Conselho Municipal de Educação (CME) Nº 05/2020 de 21 de agosto de 2020, que será cumprido mediante estratégias de ensino de forma não presenciais.

§ 2º A prorrogação da suspensão das aulas presenciais não poderá impor prejuízos ao calendário letivo dos estudantes, especialmente daqueles que estão cursando o último ano do ensino fundamental, incluindo a educação de jovens e adultos, devendo ser assegurado o cumprimento da carga horária por meio de estratégias alternativas de ensino a fim de garantir a certificação dos estudantes.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITATIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Disposições finais

Art. 2º Competirá à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMEC), a adoção de todas as medidas necessárias à implementação das disposições deste Decreto, no âmbito de suas competências, podendo editar normas complementares à sua execução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2020.

Gilmar Pereira Nogueira
Prefeito Municipal